



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|-----------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------------|
| Intervenção Ambiental SEM AAF | 10010000203/19 | 04/06/2019 16:07:23 | NUCLEO CAXAMBÚ |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|-----------------------------------------------|------------------------------|
| 2.1 Nome: 00036253-3 / DARIO CARNEIRO PEREIRA | 2.2 CPF/CNPJ: 009.651.036-68 |
| 2.3 Endereço: RUA TONICO DE MOURA, 126 | 2.4 Bairro: CENTRO |
| 2.5 Município: CARMO DE MINAS | 2.6 UF: MG |
| 2.8 Telefone(s): (35) 3334-1290 | 2.9 E-mail: |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|-----------------------------------------------|------------------------------|
| 3.1 Nome: 00036253-3 / DARIO CARNEIRO PEREIRA | 3.2 CPF/CNPJ: 009.651.036-68 |
| 3.3 Endereço: RUA TONICO DE MOURA, 126 | 3.4 Bairro: CENTRO |
| 3.5 Município: CARMO DE MINAS | 3.6 UF: MG |
| 3.8 Telefone(s): (35) 3334-1290 | 3.9 E-mail: |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 4.1 Denominação: Mato Dentro | 4.2 Área Total (ha): 22,6171 |
| 4.3 Município/Distrito: CRISTINA | 4.4 INCRA (CCIR): 446.076.008.374 |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11.126 Livro: 3-U Folha: 138 Comarca: CARMO DE MINAS | |

| | | |
|----------------------------|-----------------|--------------------|
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 477.263 | Datum: SIRGAS 2000 |
| | Y(7): 7.544.168 | Fuso: 23K |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 24,90% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) |

| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha) |
|---------------------------------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica | 22,6170 |
| Total | 22,6170 |

| 5.8 Uso do solo do imóvel | Área (ha) |
|-----------------------------------|-----------|
| Nativa - sem exploração econômica | 2,1250 |
| Pecuária | 20,4921 |
| Total | 22,6171 |

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------------------|----------------------------|--|
| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL | | | | | |
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | | | |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | Área (ha) 0,1803 | | |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | Agrosilvipastoril Outro: | | 1,9389 | | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | | Quantidade | | |
| Supressão Florestas nativas plantadas não cadastradas IEF | | | 0,9730 ha | | |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | Quantidade | | |
| Supressão Florestas nativas plantadas não cadastradas IEF | | | 0,9730 ha | | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | | Área (ha) | |
| Mata Atlântica | | | | 0,9730 | |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | | Área (ha) | |
| Outro - Pastagem/Araucária angustifolia | | | | 0,9730 | |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | | |
| | | | X(6) | Y(7) | |
| Supressão Florestas nativas plantadas não cadastradas | SIRGAS 2000 | 23K | 477.392 | 7.544.574 | |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | | Área (ha) | |
| Silvicultura Outros | | | | 0,9730 | |
| | | | | Total 0,9730 | |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | | Qtde | Unidade | |
| PINHO(ARAUCARIA) | | | 185,51 | M3 | |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): | | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): | (dias) | | | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | | | | |

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Baixa .

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Muito baixa .

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1.Histórico:

Data da formalização: 04/06/2019

Data da vistoria: 24/07/2019

Data da emissão do parecer técnico: 27/08/2019

2.Objetivo:

Analisar a solicitação para o corte de 64 (sessenta e quatro) árvores da espécie Araucaria angustifolia, vivas, dispostas em fila indiana em cerca lateralmente na divisa da propriedade do imóvel rural denominado Fazenda Mato Dentro, localizada no município de Cristina/MG. Onde segundo declaração do proprietário as árvores foram plantadas aproximadamente 60 anos.

3.Caracterização do empreendimento:

O imóvel rural denominado Fazenda Mato Dentro, está localizado no município de Cristina, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina, sob a matrícula nº 11.126, Livro 3-u, Folha 138, com área total escriturada de 18,00 ha e levantada de 22.6171 ha.

O imóvel desenvolve como atividade econômica a criação extensiva de bovinos para a produção de leite/corte.

O imóvel é constituído por áreas de pastagens voltadas a pecuária.

Segundo a IDE-SISEMA o imóvel está inserido na sub bacia do Rio Lambari com drenagem a bacia hidrográfica do Rio Grande, em zona climática tropical Brasil central, mesotérmico brando, média entre 10 e 15° C, úmido 3 meses secos, relevo de serra, solo LVA, com indicador muito baixa para integridade da flora e muito baixa como área prioritária para a conservação, pertencentes ao Bioma Mata Atlântica, representado pela fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual Montana.

As Áreas de Preservação Permanente do imóvel apresentam-se em pastagens.

3.1 Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal:

O imóvel rural de matrícula nº 11.126, não possui Reserva Florestal Legal averbada em Cartório de Registro de Imóvel.

Foi apresentado recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural/CAR com área identificada em representação gráfica de 71.70,09 ha referente as matrículas 11.126 e 602, sendo 68,5128 ha de área consolidada e 3,0060 ha de remanescente de vegetação nativa/Reserva Legal.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Corte de 64 (sessenta e quatro) árvores da espécie Araucaria angustifolia, vivas, dispostas em fila indiana em cerca lateralmente na divisa da propriedade do imóvel rural denominado Fazenda Mato Dentro. Sendo: Árvore 01 X: 477.392 /Y: 7.544.574; Árvore 02 X: 477.406 /Y: 7.544.590; Árvore 03 X: 477.406 /Y: 7.544.590; Árvore 04 X: 477.410 /Y: 7.544.598; Árvore 05 X: 477.413 /Y: 7.544.600; Árvore 06 X: 477.413 /Y: 7.544.600; Árvore 07 X: 477.422 /Y: 7.544.612; Árvore 08 X: 477.425 /Y: 7.544.612; Árvore 09 X: 477.427 /Y: 7.544.617; Árvore 10 X: 477.430 /Y: 7.544.620; Árvore 11 X: 477.339 /Y: 7.544.631; Árvore 12 X: 477.454 /Y: 7.544.638; Árvore 13 X: 477.463 /Y: 7.544.645; Árvore 14 X: 477.476 /Y: 7.544.650; Árvore 15 X: 477.493 /Y: 7.544.657; Árvore 16 X: 477.493 /Y: 7.544.657; Árvore 17 X: 477.500 /Y: 7.544.663; Árvore 18 X: 477.601 /Y: 7.544.708; Árvore 19 X: 477.622 /Y: 7.544.696; Árvore 20 X: 477.642 /Y: 7.544.643; Árvore 21 X: 477.642 /Y: 7.544.643; Árvore 22 X: 477.661 /Y: 7.544.588; Árvore 23 X: 477.665 /Y: 7.544.583; Árvore 24 X: 477.668 /Y: 7.544.577; Árvore 25 X: 477.672 /Y: 7.544.567; Árvore 26 X: 477.672 /Y: 7.544.567; Árvore 27 X: 477.678 /Y: 7.544.550; Árvore 28 X: 477.682 /Y: 7.544.544; Árvore 29 X: 477.695 /Y: 7.544.508; Árvore 30 X: 477.711 /Y: 7.544.472; Árvore 31 X: 477.715 /Y: 7.544.460; Árvore 32 X: 477.725 /Y: 7.544.430; Árvore 33 X: 477.739 /Y: 7.544.403; Árvore 34 X: 477.760 /Y: 7.544.350; Árvore 35 X: 477.760 /Y: 7.544.346; Árvore 36 X: 477.766 /Y: 7.544.336; Árvore 37 X: 477.773 /Y: 7.544.319; Árvore 38 X: 477.774 /Y: 7.544.314; Árvore 39 X: 477.752 /Y: 7.544.300; Árvore 40 X: 477.745 /Y: 7.544.296; Árvore 41 X: 477.645 /Y: 7.544.219; Árvore 42 X: 477.636 /Y: 7.544.218; Árvore 43 X: 477.627 /Y: 7.544.208; Árvore 44 X: 477.622 /Y: 7.544.209; Árvore 45 X: 477.616 /Y: 7.544.205; Árvore 46 X: 477.610 /Y: 7.544.206; Árvore 47 X: 477.608 /Y: 7.544.204; Árvore 48 X: 477.595 /Y: 7.544.197; Árvore 49 X: 477.590 /Y: 7.544.196; Árvore 50 X: 477.573 /Y: 7.544.192; Árvore 51 X: 477.563 /Y: 7.544.192; Árvore 52 X: 477.558 /Y: 7.544.189; Árvore 53 X: 477.493 /Y: 7.544.079; Árvore 54 X: 477.468 /Y: 7.544.061; Árvore 55 X: 477.468 /Y: 7.544.061; Árvore 56 X: 477.456 /Y: 7.544.050; Árvore 57 X: 477.454 /Y: 7.544.050; Árvore 58 X: 477.454 /Y: 7.544.050; Árvore 59 X: 477.454 /Y: 7.544.050; Árvore 60 X: 477.452 /Y: 7.544.046; Árvore 61 X: 477.444 /Y: 7.544.038; Árvore 62 X: 477.444 /Y: 7.544.038; Árvore 63 X: 477.294 /Y: 7.544.141; Árvore 64 X: 477.294 /Y: 7.544.141
(localização geográfica das árvores planta topográfica e censo florestal).

4.1Da Análise Processual e Vistoria:

Aos 24 dias do mês de julho de 2019, foi realizada vistoria técnica na Fazenda Mato Dentro, acompanhado do responsável técnico e um funcionário do imóvel.

A vistoria teve como objetivo analisar a solicitação ao corte de 64 (sessenta e quatro) árvores da espécie Araucaria angustifolia, vivas, dispostas em fila indiana em cerca lateralmente na divisa da propriedade, abrangendo uma área de 0,9730 ha.

Em vistoria foi observado que, as 64 (sessenta e quatro) árvores da espécie Araucaria angustifolia, requeridas ao corte, encontravam-se dispostas em fila indiana em cerca lateralmente na divisa da propriedade, apresentando características de plantio, dado a suas disposições físicas no imóvel, fila indiana em cerca lateralmente na divisa da propriedade, (localização das árvores planta topográfica e censo florestal anexo ao processo).

As árvores indicadas para o corte, foram apresentadas através do Censo Florestal 100% dos indivíduos arbóreos, em coordenadas geográficas e inseridas em planta topográfica. A volumetria apresentada em um volume total com casca de todos os indivíduos, estimada em 185,51 m³.

Segundo censo florestal a proposta para a supressão das árvores e apenas para as árvores com incremento em diâmetro que permita a produção em serraria, de forma que as árvores de menor incremento em diâmetro serão resguardadas da proposta de supressão.

Foi apresentado no processo declaração do proprietário que as árvores objeto de requerimento de supressão, foram plantadas a mais de 60 anos.

O município de Cristina está inserido dentro da região sudeste-sul do estado de MG, na unidade da Serra da Mantiqueira/Itatiaia, nesta região pode ser observado a espécie Araucaria angustifolia em habitat e distribuição natural na condição de árvores isoladas, em grupos ou até mesmo em formação de bosque, podendo ser encontradas em remanescentes de vegetação nativa primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado ou em áreas já ocupadas com agricultura, cidades, pastagens ou outras áreas desprovidas de vegetação nativa.

A espécie está listada no Anexo I da Lista Oficial das Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção, disposto na Instrução Normativa N.º 6, de 23 de setembro de 2008.

A DN COPAM Nº 114, de 10 de abril de 2008, Art. 5º - disciplina a autorização a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados ameaçados de extinção ou objeto de proteção especial.

O Decreto 46.602, de 19 de setembro de 2014, declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o Pinheiro Brasileiro. O artigo 1º, § 3º prevê a colheita ou o corte da espécie Araucária Angustifolia (Bert) O. KTZE comprovadamente plantada, assim como o aproveitamento de produtos não madeireiros destes plantios, fica condicionada a respectiva autorização, sob responsabilidade e controle dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente.

Medidas Mitigadoras: Promover o corte das árvores por profissional (is) habilitado; utilizar técnicas de segurança; comunicar os confrontantes quanto ao corte; dar destino sócio econômico ao produto florestal explorado, não realizar a queima dos galhos, folhas e restos do material lenhoso oriundo do corte; utilizar materiais e equipamentos que não estejam apresentando vazamento de óleos e graxos, coletar todo lixo gerado no processo de corte e transporte das árvores.

5. Conclusão:

A supressão de indivíduos florestais arbóreos oriundos de floresta plantada de essência nativa, encontra-se regulamentado pelo Decreto Estadual 46.602/14, Artigo 1º, § 3º; Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 Capítulo I Art. I " i ", Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1906/13 Art. 2º I, Lei 20.922/13 Art. 70 e Portaria IEF nº 172 de 22 de dezembro de 2014.

Foram apresentadas as documentações administrativas necessárias à formalização do processo.

Foi apresentado o recibo do Cadastro Ambiental Rural / CAR do imóvel em questão.

Os 64 (sessenta e quatro) indivíduos florestais arbóreos da espécie Araucaria angustifolia (Censo Florestal) possuem características de plantio, dispostos em fila indiana em cerca de divisa do imóvel.

Não se faz necessário a adoção de medidas de compensação ambiental por se tratar de espécie florestal plantada devendo ser observados as normas ambientais constantes descritas no parágrafo primeiro da conclusão

Face o exposto, sugiro o deferimento ao corte das 64 (sessenta e quatro) árvores da espécie Araucaria angustifolia (Censo Florestal), por apresentar características técnicas de plantio.

Corte de 64 (sessenta e quatro) árvores de Araucaria angustifolia, dispostas em fila indiana em cerca lateralmente na divisa da propriedade rural Mato Dentro: A 01 X: 477.392 /Y: 7.544.574; A 02 X: 477.406 /Y: 7.544.590; A 03 X: 477.406 /Y: 7.544.590; A 04 X: 477.410 /Y: 7.544.598; A 05 X: 477.413 /Y: 7.544.600; A 06 X: 477.413 /Y: 7.544.600; A 07 X: 477.422 /Y: 7.544.612; A 08 X: 477.425 /Y: 7.544.612; A 09 X: 477.427 /Y: 7.544.617; A 10 X: 477.430 /Y: 7.544.620; A 11 X: 477.339 /Y: 7.544.631; A 12 X: 477.454 /Y: 7.544.638; A 13 X: 477.463 /Y: 7.544.645; A 14 X: 477.476 /Y: 7.544.650; A 15 X: 477.493 /Y: 7.544.657; A 16 X: 477.493 /Y: 7.544.657; A 17 X: 477.500 /Y: 7.544.663; A 18 X: 477.601 /Y: 7.544.708; A 19 X: 477.622 /Y: 7.544.696; A 20 X: 477.642 /Y: 7.544.643; A 21 X: 477.642 /Y: 7.544.643; A 22 X: 477.661 /Y: 7.544.588; A 23 X: 477.665 /Y: 7.544.583; A 24 X: 477.668 /Y: 7.544.577; A 25 X: 477.672 /Y: 7.544.567; A 26 X: 477.672 /Y: 7.544.567; A 27 X: 477.678 /Y: 7.544.550; A 28 X: 477.682 /Y: 7.544.544; A 29 X: 477.695 /Y: 7.544.508; A 30 X: 477.711 /Y: 7.544.472; A 31 X: 477.715 /Y: 7.544.460; A 32 X: 477.725 /Y: 7.544.430; A 33 X: 477.739 /Y: 7.544.403; A 34 X: 477.760 /Y: 7.544.350; A 35 X: 477.760 /Y: 7.544.346; A 36 X: 477.766 /Y: 7.544.336; A 37 X: 477.773 /Y: 7.544.319; A 38 X: 477.774 /Y: 7.544.314; A 39 X: 477.752 /Y: 7.544.300; A 40 X: 477.745 /Y: 7.544.296; A 41 X: 477.645 /Y: 7.544.219; A 42 X: 477.636 /Y: 7.544.218; A 43 X: 477.627 /Y: 7.544.208; A 44 X: 477.622 /Y: 7.544.209; A 45 X: 477.616 /Y: 7.544.205; A 46 X: 477.610 /Y: 7.544.206; A 47 X: 477.608 /Y: 7.544.204; A 48 X: 477.595 /Y: 7.544.197; A 49 X: 477.590 /Y: 7.544.196; A 50 X: 477.573 /Y: 7.544.192; A 51 X: 477.563 /Y: 7.544.192; A 52 X: 477.558 /Y: 7.544.189; A 53 X: 477.493 /Y: 7.544.079; A 54 X: 477.468 /Y: 7.544.061; A 55 X: 477.468 /Y: 7.544.061; A 56 X: 477.456 /Y: 7.544.050; A 57 X: 477.454 /Y: 7.544.050; A 58 X: 477.454 /Y: 7.544.050; A 59 X: 477.454 /Y: 7.544.050; A 60 X: 477.452 /Y: 7.544.046; A 61 X: 477.444 /Y: 7.544.038; A 62 X: 477.444 /Y: 7.544.038; A 63 X: 477.294 /Y: 7.544.141; A 64 X:

477.294 /Y: 7.544.141. Medidas Mitigadoras: Promover o corte por profissional (is) habilitado; utilizar técnicas de segurança; comunicar os confrontantes quanto ao corte; não realizar a queima dos galhos, folhas e restos do material lenhoso oriundo do corte; utilizar materiais e equipamentos que não estejam apresentando vazamento de óleos e graxos, coletar todo lixo gerado.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALBERTO PEREIRA REZENDE - MASP: 1147827-8

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 24 de julho de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER